


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**EMENDA ADITIVA N.º 8 /2017 - CAF
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF e OUTROS)**

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
110, de 2017, que dispõe sobre o
instrumento da Compensação Urbanística
para fins urbanos previsto no Plano
Diretor de Ordenamento Territorial do
Distrito Federal – PDOT, e dá outras
providências.**


Comissão de Assuntos Fundiários	
PLC Nº 110 /2017	
Folha Nº 58	
	21487
Assinatura	Matrícula

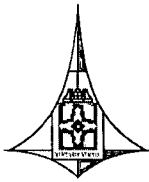
Acrescente-se onde couber o artigo ao Projeto de Lei Complementar n.º
110/2017, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. A compensação urbanística das unidades imobiliárias e demais áreas públicas ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas e por entidades de assistência social, previstos na Lei Complementar n.º 806, de 12 de junho de 2009, serão regulamentados por Lei Complementar específica do Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo fundamental de que a compensação urbanística das unidades imobiliárias e demais áreas públicas ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas e por entidades de assistência social, serão regulamentados pelo Poder Executivo previstos na Lei Complementar n.º 806, de 12 de junho de 2009. Q

CAF. Recebi
Em 06/07/17
Ass. 
Mat. 21487



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, em


Deputado DELMASSO - PODEMOS

Deputada CELINA LEÃO - PPS

Deputado BISPO RENATO ANDRADE - PR

Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PSD


Deputado JÚLIO CÉSAR - PRB

Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB

Deputada SANDRA FARAJ - SD

Deputada TELMA RUFINO - PROS

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Comissão de Assuntos Fundiários	
PLC Nº 110 / 2017	
Folha Nº 59	
	21487
Assinatura	Matricula